



CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS

Estado de São Paulo

FONE: (0XX16) 3669-1122

Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489 – CEP 14.260-000 – CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP
e-mail: camara@camaradecassiadocoqueiros.sp.gov.br

LEI Nº 808 DE 29/04/2013

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS”.

ALFREDO BAQUETA GRACIANO DE BASTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, seu Presidente, nos termos do artigo 25, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal no percentual correspondente a 6,5887 % (seis vírgula cinquenta e oito e oitenta e sete centésimos), respeitando-se o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, e Lei Municipal 793, de 21/10/2011 e Lei Municipal 803, de 22/06/2012, desta Câmara Municipal.

§ 1º – A revisão geral anual incidirá sobre os vencimentos dos servidores ocupantes dos empregos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão e, sobre os subsídios dos vereadores e Presidente.

§ 2º – Quando a aplicação do percentual da revisão geral anual resultar uma fração de real (centavos), o valor da referência será aproximado para o primeiro valor inteiro a maior.

§ 3º - O percentual da revisão geral e anual mencionado no caput deste artigo representa a reposição da inflação medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos doze meses anteriores.

Artigo 2º- O Anexo I da Lei Municipal n.º 801, de 25 de maio de 2012, passa a ter novos valores de escala de referências salariais constantes do Anexo I, da presente Lei.



CAMARA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS

Estado de São Paulo

FONE: (0XX16) 3669-1122

Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489 – CEP 14.260-000 – Cássia dos Coqueiros – SP

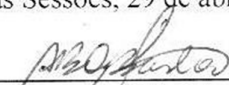
e-mail: camara@camaradecassiadoscocqueiros.sp.gov.br

Artigo 3º- O Anexo II da presente Lei terá os valores de escala de referências dos vereadores e Presidente da Câmara nela expressos.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2013.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.


ALFREDO BAQUETA GRACIANO DE BASTOS
Presidente

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL				
REF.	DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS	SALÁRIO ANTERIOR	MÉDIA 6,5887 %	SALÁRIO ATUAL
11	Assessor Técnico Legislativo	1.630,00	107,40	1738,00
13	Procurador Jurídico Legislativo	2.523,00	166,30	2.690,00

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL				
N.º	DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO ANTERIOR	6,5887 %	SUBSÍDIO ATUAL
1	Vereadores	RS 2.000,00	RS 131,78	RS 2.132,00
2	Presidente Câmara	RS 2.400,00	RS 158,13	RS 2.559,00